

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.917, DE 10 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.917, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2023, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2022 na conta corrente do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autorização expressa nos incisos III e IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.1.5.50.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT:

• 25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

• 25420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.51.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF:

• 25411070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

• 25410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2022 no valor de R\$ 99.471,02 (Noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal 1.338/2022, conforme detalhamento constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	01/03/2023 410.004/2023	Superavit	Financeiro	Suplementar	99.471,02	01/03/2023	DECRETO: 1.917	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						99.471,02
06.001 Secretaria Municipal de Educação					99.471,02	
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				88.950,61	
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25410000	0001	11.239,42	

Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	3.819,65
Nº Solic.: 17 Criar		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	13.894,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	4.139,23
Nº Solic.: 17 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25421070	0001	30.666,11
Nº Solic.: 17 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	25.192,20
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				10.520,41
Nº Solic.: 17 Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25410000	0001	1.610,82
Nº Solic.: 17 Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	5.954,59
Nº Solic.: 17 Criar	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25420000	0001	2.955,00
Total:					99.471,02

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 161DA48C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2023. Edição 3010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>